



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA nº 003/2024 - GP/PMSSBV,**

**SSBV, 02 de Janeiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR  
NA FUNÇÃO DE FISCAL E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que cabe a administração nos termos do Art 58, inciso III e Art 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que cabe a administração nos termos art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros.

**CONSIDERANDO** que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)”

**Resolve:**

Art. 1.º - Designar os servidores DOUGLAS GONÇALVES PAIXÃO, portador RG n.º 8075347 e CPF n.º 045.760.382-81 e CPF n.º 976.475.192-04 e JOSÉ HEMERSON GOMES DE JESUS, portador do RG n.º 2721621 PC/PA e do CPF n.º 597.858.102-91, para ambos exercerem a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- O fiscal de contrato ora designado exercerá suas funções em obediência as disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - II- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
  - III- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - IV- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - V- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
  - VI- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato
  - VIII- Atestar formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.
  - IX- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- \* O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.*
- X- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em 02 de Janeiro de 2024.

Getulio Brabo de Souza  
Prefeito Municipal